

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 982/73

Aprovado por Deliberação

Em 23/5/73

PROCESSO N° 2318/72

INTERESSADO : Adilson Tabain Kole

ASSUNTO : Indicação do interessado, para exercer as funções de Professor Assistente, junto à disciplina de Matemática e Desenho Geométrico - Departamento de Ciências.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

Trata-se de indicação de Professor-Assistente junto à disciplina de Matemática e Desenho Geométrico - Departamento de Ciências da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

O "Curriculum vitae Et Studiorum" do indicado se encontra às fls. 3/4 do processo.

Foi junto diploma do curso de graduação, a fls. 11 e verso de licenciado em Física, pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Registro na USP, sob n° 6212, livro F e L-11, fl. 145, processo n° 11495/71) e Certificado de curso de pós-graduação em Probabilidade e Estatística (fls. 5) do Centro Técnico de Aeronáutica-Instituto Tecnológico da Aeronáutica de São José dos Campos - SP.

Alegou, no "Curriculum Vitae" (comprovou), ter feito os seguintes cursos: a) "Dinâmica de Grupo, em 1971, no Instituto de Reciclagem e Educação Permanente (fl. 0) e b) Curso de Matemática - Estudo Dirigido - 1970, promovido pela Delegacia do Ensino Secundário e Normal Setor Regional de Assistência Pedagógica SERAP (fls. 10).

Alegou, no "Curriculum Vitae", atividades exercidas, na especialidade, no magistério (não comprovou).

Como documentos pessoais, apresentou:

a) atestado de Idoneidade (por 2 professores do Colégio Estadual "Prof. Américo de Moura (fls. 12); certidão de nascimento (fls. 13); c) Certificado de Registro de Professor Licenciado por faculdade de filosofia (fls. 14) d) Identificado de Dispensa de Incorporação (fls. 15) e) Título Eleitoral e f) Cédula de Identidade (fls. 16).

Não constam: atestados de residência, antecedentes e saúde.

CONCLUSÃO - Estou de acordo com o contrato, entretanto, ser observada por analogia a Portaria da CESESP e outrossim, deliberação do CEE.

São Paulo, em 4/11/72

a) Conselheiro Oswaldo A, Bandeira de Mello - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir pereira e Rivadávia Júnior.

Sala das sessões em 27 de novembro de 1972.

a) Conselheira PAULO GOMES ROMEO - Presidente.